

LEI Nº 2224 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.203, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei nº 2.203, de 19 de janeiro de 2022, em especial às atribuições do cargo de provimento em Comissão de Controlador Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

CONTROLADOR GERAL. Exercer a coordenação e direção superior do Departamento de Controle Interno e das atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sobral. Proceder com todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal e à distribuição de tarefas no âmbito do Departamento de Controle Interno. Supervisionar o desempenho das atividades administrativas do Controle Interno. Designar, com exclusividade, as funções e atividades dentre as competências de cada servidor lotado no Departamento de Controle Interno. Propor, com exclusividade, a regulamentação dos procedimentos de competência do Controle Interno, com base nas normas legais e infra legais. Coordenar a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sobral, atendendo todas as demandas fixadas na legislação no que tange ao controle interno. Orientar, sugerir e solicitar providências administrativas, para fins de aprimoramento dos níveis de eficiência da gestão. Monitorar e supervisionar os cargos de apoio técnico, possuindo esses o dever de subordinação profissional e hierárquica perante ao Controlador Geral e para o qual apresentarão os relatórios das tarefas que lhes foram atribuídas. Realizar, com exclusividade, os contatos externos com os demais órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades do Departamento do Controle Interno. Manter, com exclusividade, intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas ao controle interno e externo, bem como ao controle de transparência, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimentos necessários às atividades institucionais



do Departamento de Controle Interno. Promover e ordenar ajustes e baixar atos necessários ao fiel cumprimento das incumbências do cargo. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Aaújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2189/2022

Ref. Projeto de Lei nº 029/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Altera o Anexo II da Lei n° 2.203, de 19 de janeiro de 2022", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM

29 DE MARÇO DE 2022.

Ivo Ferreira Gomes PREFEITO DE SOBRAL

> VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301